

CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 7610.2025/0000333-0 - CONTRATAÇÃO, PELA COHAB-SP, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE MARGEM DE CÓRREGO NO JARDIM NOVA HARMONIA, VILA BELA, SÃO MATEUS, CONFORME OS ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO DOC SEI Nº (#{127441943|119057864}#).

INÍCIO DA CONSULTA PÚBLICA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025

TÉRMINO DO PRAZO PARA FORMULAÇÃO DE CRÍTICAS OU SUGESTÕES: 28 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 17H.

ORIENTAÇÕES:

1. As contribuições podem ser enviadas por:
 - Protocolo Presencial: Na COPEL, localizada na Rua Líbero Badaró, nº 504, 12º andar, sala 122, São Paulo – SP.
 - E-mail: Para copel@cohab.sp.gov.br.
2. Todas as críticas e sugestões enviadas deverão, obrigatoriamente, estar devidamente identificadas e acompanhadas de uma argumentação clara que justifique a contribuição.
3. As contribuições serão analisadas pela COHAB-SP no âmbito do processo licitatório, e os esclarecimentos serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC).

Afonso Celso Moraes Sampaio Neto

Presidente da COPEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **contratação de empresa especializada em engenharia** para a execução de obra de **pavimentação asfáltica, drenagem, proteção e contenção de margem de córrego** no **Jardim Nova Harmonia, Vila Bela, São Mateus**, conforme os itens abaixo descritos e os demais documentos que integram este Termo de Referência.

1.2. O perímetro de intervenção localiza-se à margem do córrego no **Jardim Nova Harmonia, Vila Bela, São Mateus**. A localização detalhada encontra-se nos Mapas de Localização anexos.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será composta pelas seguintes etapas principais:

2.1. Serviços Preliminares

- **Implantação de Canteiro de Obras:** Montagem de instalações temporárias, como escritório técnico, depósitos e sanitários, com adequação ao porte da obra.
- **Sinalização de Segurança:** Isolamento e sinalização do local, conforme as normas regulamentadoras (NR-18 e NR-35).
- **Topografia:** Levantamento planialtimétrico detalhado para conferência e eventuais ajustes do projeto executivo.
- **Limpeza e Preparação da Área:** Remoção de vegetação, entulhos e resíduos, com transporte e descarte em locais licenciados.

2.2. Pavimentação Asfáltica

- **Terraplenagem:** Escavação, corte e aterro, com compactação do solo para garantir estabilidade da base e sub-base.
- **Base e Sub-base:** Execução com materiais granular ou estabilizado, conforme especificado no projeto técnico.
- **Imprimação e Pintura de Ligação:** Aplicação de emulsão asfáltica para preparação da base e aderência da camada de rolamento.
- **Camada de Rolamento:** Aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) ou outro material especificado, garantindo espessura uniforme e acabamento de qualidade.
- **Sinalização Viária:** Pintura de faixas, aplicação de tachões e instalação de placas de sinalização, atendendo às normas do CONTRAN.

2.3. Drenagem Urbana

- **Rede de Drenagem Pluvial:** Implantação de galerias pluviais, bueiros, caixas de captação e bocas de lobo, dimensionados conforme o projeto hidráulico.
- **Dispositivos de Drenagem Superficial:** Execução de sarjetas, canaletas e meios-fios para direcionamento adequado das águas pluviais.
- **Revestimento de Taludes:** Proteção superficial contra erosão com aplicação de geomantas ou hidrossemeadura, conforme especificações.

2.4. Proteção e Contenção de Margem de Córrego

- **Preparação da Margem:** Limpeza e regularização da margem do córrego para execução dos dispositivos de proteção e contenção.
- **Estruturas de Contenção:** Construção de muros de arrimo em gabiões, concreto armado ou estruturas metálicas, conforme especificado no projeto.
- **Revestimento de Margens:** Aplicação de proteção vegetal, concreto ciclópico ou revestimento rip-rap, para garantir a estabilidade e evitar erosão.
- **Controle Hidráulico:** Execução de dissipadores de energia e enrocamento para proteção contra a força hidráulica do córrego.

2.5. Serviços Complementares

- **Reposição de Passeios e Acessos:** Reconstrução de calçadas, acessos e urbanização das áreas adjacentes afetadas pela obra.
- **Teste e Comissionamento:** Inspeção e testes em todos os sistemas instalados, incluindo drenagem e pavimentação, para garantir conformidade técnica.
- **Elaboração do As Built:** Registro detalhado das alterações realizadas no projeto inicial e entrega de desenhos atualizados.

3. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

3.1. A execução e a medição dos serviços de projetos e obras serão realizadas pelo regime de **preços unitários**, com medições mensais conforme o desenvolvimento das atividades, considerando o **cronograma de desembolso** e o **cronograma físico-financeiro**.

3.2. É permitida a subcontratação de serviços e obras objeto deste Termo de Referência, até o limite disposto no item 4.

3.3. Os serviços deverão atender integralmente à legislação aplicável, observando as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, as **Normas de Segurança do Trabalho**, e as **Normas Técnicas Oficiais (N.T.O.)** municipais, estaduais e federais. Além disso, deverão seguir as orientações específicas constantes nos Projetos, no Memorial Descritivo e no Caderno de Encargos e Especificações.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação de até **30% (trinta por cento)** dos serviços abrangidos pelo presente Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

5.1. As especificações técnicas encontram-se detalhadas nos Documentos Anexos, que incluem os **Projetos Básicos**, o **Caderno de Encargos e Especificações**, e o **Memorial Descritivo Geral**, os quais integram este Termo de Referência.

5.2. As quantidades de serviços estão descritas nos Documentos Anexos, especificamente na **Planilha de Quantidades e Orçamentária**, que também integra este Termo de Referência.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. Será facultada às empresas licitantes a realização de vistoria no local de execução dos serviços, com o objetivo de conhecer sua localização, particularidades e demais questões pertinentes ao desenvolvimento dos serviços contratados.

6.2. A vistoria deverá ser agendada junto à **Gerência de Obras, Manutenção e Meio Ambiente**, por meio dos telefones (11) 3396-8899 ou (11) 3396-8910.

6.3. A empresa licitante que realizar a vistoria agendada deverá apresentar a **Declaração de Vistoria Técnica**. A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar a **Declaração de Ciência**.

6.4. A empresa licitante que não realizar a vistoria deverá aceitar integralmente as disposições do edital, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam aos seguintes requisitos:

7.1.1. Sejam empresas especializadas, com experiência comprovada na execução de serviços e obras similares.

7.1.2. Utilizem os elementos e informações técnicas que integram este Termo de Referência, bem como os projetos e as **Normas Gerais de Execução** contidas no **Caderno de Especificações** fornecido pela COHAB-SP.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Para comprovação da boa situação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.1.1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrativos contábeis do último exercício social exigível, observando o cumprimento das seguintes formalidades:

8.1.1.1. Indicação do número das páginas e do número do livro onde estão registrados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento.

8.1.1.2. Assinatura do contabilista e do administrador ou representante legal do Proponente no Balanço Patrimonial e na Demonstração do Resultado do Exercício.

8.1.1.3. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório, por meio de carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial.

8.1.1.4. As sociedades de capital aberto, em cumprimento às formalidades indicadas, deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação.

8.1.1.5. A data de encerramento do exercício social e os poderes dos administradores para a assinatura das demonstrações contábeis deverão ser comprovados por meio da apresentação do contrato social, estatuto social ou outro documento legal.

8.1.1.6. No caso de empresas constituídas no ano corrente, deverá ser apresentado o balanço patrimonial de abertura ou o balancete de verificação correspondente ao mês anterior à data de apresentação da proposta, acompanhado da demonstração do resultado do período de existência da sociedade, devidamente assinados pelo contabilista e pelo administrador ou representante legal.

8.1.1.7. Caso o Proponente seja filial ou sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

8.1.1.8. Em substituição aos documentos exigidos no item 8.1, o Proponente poderá apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis por meio da **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, na forma do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, contendo a Identificação da Escrituração (HASH) e as assinaturas digitais dos administradores e do contabilista legalmente habilitado.

8.1.1.9. As demonstrações contábeis serão consideradas válidas até o dia **30 de abril** do exercício subsequente.

8.1.1.10. Para as empresas obrigadas à **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, na forma do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, as demonstrações contábeis serão consideradas válidas até o último dia útil do mês de **maio** do exercício subsequente.

8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral, conforme as fórmulas e critérios a seguir:

LC Ativo Circulante

= Passivo Circulante \geq 1,00

LG Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

= Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante

\geq 1,00

8.2.1. O quociente deve ser maior ou igual a **1,00** (um inteiro).

8.2.2. O índice de **liquidez corrente** demonstra a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto prazo com seus direitos realizáveis, também de curto prazo.

8.2.3. O índice de **liquidez geral** demonstra a capacidade da empresa em honrar seus deveres e compromissos caso encerrasse seus negócios naquele momento.

8.2.4. Para a apuração dos índices de cada Proponente, serão consideradas **duas casas decimais** após a vírgula.

8.3. O valor do **patrimônio líquido mínimo**, a ser comprovado pelo Proponente por meio dos documentos indicados no item 8.1, não poderá ser inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da presente contratação.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para a definição das exigências técnicas operacionais e profissionais a serem comprovadas pelas licitantes, foram utilizadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, de forma simultânea, obtidas por meio da **curva ABC de serviços** e em conformidade com o art. 67, §1º, VI da **Lei nº 14.133/2021**. Assim, as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo licitatório são as abaixo relacionadas:

9.1.1. Qualificação Técnico-Operacional

9.1.1.1. Certidão de registro e quitação da empresa junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, expedida na sede da licitante.

9.1.1.2. Comprovação, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto licitado. Para avaliação da similaridade dos serviços, serão consideradas as parcelas de maior relevância técnica, devendo ser comprovado o seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.100%	QUANT. 50% EXIGÊNCIAS
1	CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM CONCRETO ARMADO	M2	3.488,00	1.744,00
2	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO RAIZ, COM DIÂMETRO $> =$ 310MM, COM PERFURAÇÃO EM SOLO - 100T, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS	M	14.712,00	7.356,00
3	CANAL TRAPEZOIDAL MISTO EM GABIÃO DO TIPO COLCHÃO, REVESTIDO COM CONCRETO PROJETADO, BASE COM LAJE DE FUNDO E MUROS LATERAIS EM CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO MÍNIMA DE 18,00 M ²	M	1.098,00	549,00
4	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	38.715,96	19.357,98
5	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, CAMADA ACABADA	M3	Qualitativo	Qualitativo
6	REMOÇÃO DE FAMÍLIAS, COM TRANSPORTE DOS BENS PARA ALOJAMENTO PROVISÓRIO (ALUGUEL SOCIAL)	UND.	Qualitativo	Qualitativo

9.1.2. Qualificação Técnico-Profissional

9.1.2.1. Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnico-profissional, emitido(s) em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado(s) no **CREA** da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)** expedida(s) pelo CREA. O(s) documento(s) deverá(ão) comprovar que o(s) profissional(is) executou(ram), para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características similares às do objeto da presente licitação. As parcelas de maior relevância técnica são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.
1	CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM CONCRETO ARMADO	M2
2	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO RAIZ, COM DIÂMETRO > = 310MM, COM PERFURAÇÃO EM SOLO - 100T, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS	M
3	CANAL TRAPEZOIDAL MISTO EM GABIÃO DO TIPO COLCHÃO, REVESTIDO COM CONCRETO PROJETADO, BASE COM LAJE DE FUNDO E MUROS LATERAIS EM CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO MÍNIMA DE 18,00 M ²	M
4	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3
5	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, CAMADA ACABADA	M3
6	REMOÇÃO DE FAMÍLIAS, COM TRANSPORTE DOS BENS PARA ALOJAMENTO PROVISÓRIO (ALUGUEL SOCIAL)	UND.

9.1.3. Da Equipe Técnica Responsável pelos Serviços

9.1.3.1. As licitantes deverão indicar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços objeto da presente licitação, informando a qualificação de cada membro, além das instalações e do aparelhamento adequado.

9.1.3.2. A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s) será realizada mediante a apresentação de cópia ou original de:

9.1.3.2.1. Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no registro competente, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante;

9.1.3.2.2. Contrato de Prestação de Serviços que identifique o profissional;

9.1.3.2.3. Declaração da licitante informando que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado integrará o quadro técnico durante a execução do objeto, caso a proponente seja contratada; ou

9.1.3.2.4. Ficha de Registro de Empregado (FRE) e Contrato de Trabalho constante na Carteira Profissional, que identifique o profissional.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A Proposta Comercial deverá contemplar todos os requisitos necessários para a integral execução do objeto licitado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2. Nos custos unitários apresentados pela licitante, deverão estar inclusos todos os valores referentes a materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, além de demais despesas diretas, conforme os Anexos Técnicos integrantes deste Termo de Referência.

10.3. A Proposta Comercial deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

10.3.1. Planilha orçamentária, com o desconto ofertado já incorporado;

10.3.2. Composição de todos os preços unitários, compatíveis com o item 10.3.1;

10.3.3. Composição do BDI;

10.3.4. Composição das Leis Sociais.

Forma de entrega: A proposta deverá ser entregue em papel e em **pen drive** (arquivos em formato Excel).

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**, observadas as especificações e condições estabelecidas para a participação das empresas.

11.2. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o **MAIOR DESCONTO** para a execução do objeto total definido neste Termo de Referência.

12. DOS PREÇOS E REAJUSTES

12.1. Os preços unitários utilizados para efeito de medição serão obtidos pela multiplicação das quantidades de serviços executados pelos preços unitários constantes na Planilha Orçamentária.

12.2. Os preços incluirão a remuneração de todas as despesas necessárias à execução dos serviços e obras.

12.3. Os preços apresentados na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.

12.4. Os preços para a execução de eventuais serviços e obras extracontratuais, não previstos no orçamento, deverão ser oferecidos pela empresa **CONTRATADA** à **COHAB-SP** para análise e, se aprovados, serão aplicados os preços apresentados, sobre os quais incidirão o **BDI** proposto e o desconto da proposta comercial.

12.5. Para os preços mencionados no subitem **12.4**, a **CONTRATADA** deverá apresentar as composições de Preços Unitários correspondentes aos serviços e obras extracontratuais, para análise e aprovação pela **COHAB-SP**.

12.6. Os valores ofertados na proposta vencedora serão reajustados nos termos do **Decreto Municipal nº 48.971/2007**, considerando o prazo de vigência do contrato, e em conformidade com o **Decreto Municipal nº 57.580/2017** e respectivos atos normativos regulamentadores editados pela **Secretaria da Fazenda**.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

13.1. O prazo de execução dos serviços e obras será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da **OIS - Ordem de Início dos Serviços**, emitida pela Diretoria Técnica da **COHAB-SP**.

13.2. A **COHAB-SP** convocará a **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Início dos Serviços (**OIS**) dentro do prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de assinatura do contrato.

13.3. Antes da emissão da **OIS**, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.1. A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços e obras a serem executados;

13.3.2. A.R.T.s complementares, quando aplicáveis;

13.3.3. Apólice de Seguro referente ao Risco de Engenharia Civil, incluindo cobertura contra acidentes de trabalho e riscos diversos decorrentes da execução do objeto contratual;

13.3.4. Garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, conforme disposto no §2º do art. 70 da **Lei Federal nº 13.303/16**.

13.4. Após a verificação da regularidade da documentação mencionada no subitem **13.3**, a **COHAB-SP** convocará a **CONTRATADA** para assinatura da **OIS - Ordem de Início dos Serviços**, referente à execução dos serviços e obras objeto do contrato.

13.5. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado para a assinatura da **OIS** serão considerados como **inexecução total do objeto contratual** e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

13.6. Eventuais interrupções na execução dos serviços e obras somente serão aceitas pela **COHAB-SP** se devidamente comprovados os fatos que inviabilizaram a continuidade e desde que tais ocorrências não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa da **CONTRATADA**.

13.7. Não serão computados no prazo contratual os dias impraticáveis para a realização dos serviços programados, desde que devidamente comprovados à **COHAB-SP** e registrados no **Livro de Ocorrências Diárias**.

13.8. Quando atrasos no cronograma, inequivocamente alheios à vontade da **CONTRATADA**, forem devidamente registrados conforme o subitem anterior ou comprovados por outros meios, a **Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP**, a seu exclusivo critério, poderá conceder a prorrogação do prazo correspondente aos atrasos verificados.

14. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

A **CONTRATADA** deverá observar as seguintes condições e exigências para a execução dos serviços e obras:

14.1. Os serviços deverão obedecer integralmente à legislação aplicável, observando as recomendações da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, as normas de segurança do trabalho e as **Normas Técnicas Oficiais (N.T.O.)** municipais, estaduais e federais pertinentes.

14.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **COHAB-SP**, no início dos trabalhos, fotocópia autenticada, em cartório ou por servidor da Administração mediante comparação com o original, da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente a todos os serviços contratados, em conformidade com as exigências da **Resolução nº 1137, de 31 de março de 2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA)**. As despesas serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sendo a **ART** requisito indispensável para o pagamento dos serviços.

14.3. A **CONTRATADA** deverá designar um profissional sênior, engenheiro civil, que será o preposto responsável pela coordenação e execução dos serviços contratados.

14.3.1. A **CONTRATADA** deverá substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas**, o profissional indicado como preposto caso seja solicitado pela **COHAB-SP**.

14.4. A **COHAB-SP** poderá determinar a paralisação de qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas técnicas.

14.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as instalações, equipamentos, aparelhagens e locais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas a este Termo de Referência.

14.6. Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e proteção de operários, técnicos, usuários, moradores e transeuntes. Os trabalhadores diretamente envolvidos deverão utilizar **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, em conformidade com as normas vigentes, incluindo medidas relativas ao descarte de resíduos controlados conforme o item **14.15**.

14.7. A **COHAB-SP** poderá solicitar, durante a execução dos serviços, correções e/ou complementações necessárias à plena adequação das atividades.

14.8. A **CONTRATADA** deverá realizar testes de controle tecnológico nos materiais a serem utilizados, quando necessário, apresentando os resultados à **COHAB-SP** para aprovação prévia à medição dos serviços.

14.9. A **CONTRATADA** será responsável por todos os custos relativos à prestação dos serviços, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, combustível, manutenção de equipamentos, consumo de água e energia elétrica, bem como despesas com materiais, ferramentas e mão de obra.

14.10. Os impostos, registros e/ou taxas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo a **COHAB-SP** efetuar as retenções legais aplicáveis.

14.11. A **COHAB-SP** reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização, diretamente ou por terceiros credenciados, em todas as fases da execução dos serviços contratados.

14.12. A fiscalização não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos serviços, obras, materiais e mão de obra contratados.

14.13. Todas as solicitações, reclamações, exigências e ocorrências relacionadas à execução dos serviços deverão ser comunicadas por escrito pela fiscalização.

14.14. A ação ou omissão da fiscalização, total ou parcial, não isenta a **CONTRATADA** de sua responsabilidade em executar os serviços com toda a cautela e técnica adequada.

14.15. A **CONTRATADA** será responsável, às suas expensas, pela limpeza, remoção e destinação adequada de lixo, materiais inertes e entulho gerados durante a execução dos serviços. Será necessária a

apresentação de autorização para descarte em aterros licenciados, compatíveis com os tipos de resíduos a serem descartados.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e demais contribuições decorrentes da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, da legislação vigente e da Previdência Social.

15.2. Durante o período de execução dos serviços, a **CONTRATADA** será responsável pela guarda de materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços contratados, arcando com a reposição de quaisquer bens furtados ou danificados, sob sua responsabilidade exclusiva.

15.3. Serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** as consequências decorrentes de:

15.3.1. Negligência, imperícia e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

15.3.2. Imperfeições ou insegurança nas obras e/ou serviços executados;

15.3.3. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de maquinários, equipamentos, ferramentas e materiais usados na execução dos serviços;

15.3.4. Atos ilícitos ou danosos praticados por seus empregados ou terceiros relacionados aos serviços;

15.3.5. Acidentes de qualquer natureza envolvendo máquinas, equipamentos, aparelhagens ou pessoas, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, devendo observar fielmente as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente as dispostas na **CLT**, na **Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho**, na **NR-18**, e demais legislações pertinentes;

15.3.6. Ocorrência de esbulho possessório;

15.3.7. Prejuízos causados a terceiros.

15.4. Em caso de incêndio ou qualquer outro sinistro que atinja a obra, depósito de materiais ou serviços a cargo da **CONTRATADA**, esta deverá, independentemente de cobertura de seguro, iniciar a reparação das partes atingidas em até **05 (cinco) dias corridos**, a partir da notificação pela **COHAB-SP**.

15.5. A **CONTRATADA** será responsável pela guarda, segurança e conservação das obras e serviços executados até o **Aceite Definitivo**.

15.6. As obras e serviços deverão ser executados em conformidade com as definições e especificações técnicas dos elementos fornecidos, incluindo projetos e memoriais.

15.7. A **CONTRATADA** deverá realizar o controle tecnológico das obras, por meio de uma empresa especializada, previamente aceita pela **COHAB-SP**, sob pena de inexecução parcial do contrato.

15.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar um **Plano de Controle Tecnológico dos Materiais e Serviços**.

15.9. A **CONTRATADA** será responsável pelos custos de ensaios suplementares exigidos pela **COHAB-SP**, destinados a atestar a qualidade e características dos materiais ou serviços empregados.

15.10. Todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução das obras e serviços serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

15.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar, ao final dos serviços, a quitação de débitos referentes às ligações provisórias de água e energia elétrica, caso existentes.

15.12. As obrigações previstas neste Termo são intransferíveis, sendo a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável.

15.13. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela obra e serviços contratados, nos termos do **Código Civil Brasileiro**, sendo que a fiscalização realizada pela **COHAB-SP** não exime a responsabilidade da contratada.

15.14. A aceitação dos serviços e obras não isenta a **CONTRATADA** nem seus técnicos de responsabilidades civis e técnicas por futuros eventos decorrentes ou relacionados à execução das obras, nos termos do **Código Civil Brasileiro** e do **Código de Defesa do Consumidor**.

15.15. A **CONTRATADA** deverá atender integralmente às determinações do **Caderno de Encargos e Especificações**, do **Memorial Descritivo Geral** e dos **Projetos Básicos** fornecidos pela **COHAB-SP**.

15.16. A **CONTRATADA** compromete-se a comunicar à **COHAB-SP**, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, por escrito, qualquer ocorrência anormal no decorrer dos trabalhos, dentro das responsabilidades aqui descritas.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COHAB-SP

16.1. A COHAB-SP é responsável por:

16.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a execução dos serviços e obras previstas neste contrato.

16.1.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das normas e condições contratuais.

16.1.3. Rejeitar ou sustar a prestação de serviços e obras que não atendam aos requisitos adequados.

16.1.4. Registrar eventuais falhas detectadas na execução dos serviços e obras, para posterior correção por parte da CONTRATADA, anotando todas as intercorrências consideradas necessárias.

16.1.5. Realizar, sempre que necessário, reuniões técnicas para discutir o andamento dos trabalhos.

16.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias para a boa execução dos serviços e permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA ao local de execução.

16.1.7. Efetuar o pagamento pelos serviços realizados, após o aceite técnico.

16.2. À COHAB-SP é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis aos serviços e obras objeto deste contrato, antes ou durante a execução.

16.3. Previamente à emissão do **Atestado de Execução dos Serviços**, a COHAB-SP, por meio de análise técnica, poderá solicitar adequações sem custos adicionais para a COHAB-SP.

16.4. A COHAB-SP reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que isso limite a responsabilidade plena da CONTRATADA.

17. MATRIZ DE RISCOS

Para a realização do escopo dos serviços em questão ficam definidos os riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, a seguinte Matriz de Riscos:

MATRIZ DE RISCOS

ID	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO	RESPONSÁVEL
1	Acidentes de trabalho, por imperícia, falta de treinamento de mão de obra e operação, ausência de equipamento de proteção individual ou coletiva	A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários e colaboradores	Muito baixa (1)	Pequeno (4)	Moderado (4)	CONTRATADA
2	Danos em estruturas, equipamentos, veículos e instalações gerais de terceiros, pedestres e vizinhança	A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos e prejuízos	Baixa (2)	Pequeno (2)	Moderado (4)	CONTRATADA
3	Acidentes de terceiros, usuários e vizinhança no acúmulo, remoção e transporte de entulho e na demolição e execução dos serviços e obras, na área e/ou no logradouro público	A CONTRATADA será responsabilizada por acidentes de terceiros e moradores nos espaços de obras e serviços	Baixa (2)	Pequeno (2)	Moderado (4)	CONTRATADA
4	Sinistros ou danos que não devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	À COHAB-SP caberá a responsabilidade em promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	Pequeno (2)	COHAB-SP
5	Sinistros ou danos que devem constar da apólice de	À CONTRATADA ficará a responsabilidade de acionar o	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	Pequeno (2)	CONTRATADA

ID	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO	RESPONSÁVEL
	seguros e riscos de engenharia	seguro e promover os reparos pertinentes				

IMPACTO	Risco Pequeno	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico	Probabilidade
CATASTRÓFICO (5)	Moderado (5)	Alto (10)	Crítico (15)	Crítico (20)	Crítico (25)
GRANDE (4)	Moderado (4)	Alto (8)	Alto (12)	Crítico (16)	Crítico (20)
MODERADO (3)	Pequeno (3)	Moderado (6)	Alto (9)	Alto (12)	Crítico (15)
PEQUENO (2)	Pequeno (2)	Moderado (4)	Moderado (6)	Alto (8)	Alto (10)
INSIGNIFICANTE (1)	Pequeno (1)	Pequeno (2)	Pequeno (3)	Moderado (4)	Moderado (5)

18. DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

18.1. Embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todas as obras e serviços previstos neste Termo de Referência, durante a sua execução, a **COHAB-SP**, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem restringir a responsabilidade da **CONTRATADA**. Para isso, a **CONTRATADA** obriga-se a:

18.1.1. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela **COHAB-SP** ou seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local das obras e aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

18.1.2. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela **COHAB-SP**, desfazendo, corrigindo ou refazendo, às suas próprias custas, os trabalhos que não estejam em conformidade com os projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas aplicáveis.

18.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica, que coloque em risco a segurança pública ou os bens da **COHAB-SP**, ou que ocorra por inobservância ou desobediência às ordens ou instruções da **COHAB-SP**. A **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes da paralisação.

18.1.4. Informar por escrito à **COHAB-SP**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido no local dos serviços.

18.1.5. Relatar por escrito à **COHAB-SP** todas as providências e ocorrências relativas ao plano de qualidade adotado para a obra, conforme as normas mencionadas neste Termo de Referência.

18.2. A **COHAB-SP** será representada no local das obras e serviços por um preposto credenciado ou, na ausência ou impedimento deste, por um substituto com as mesmas atribuições e poderes.

18.3. A **COHAB-SP** poderá contratar profissionais, consultores ou empresas especializadas para controle qualitativo e quantitativo dos serviços, bem como para acompanhar e monitorar o desenvolvimento da execução conforme as normas técnicas.

18.4. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas à execução dos serviços, feitas pela **COHAB-SP** ou seus prepostos à **CONTRATADA**, ou vice-versa, somente produzirão efeitos se formalizadas por escrito ou devidamente registradas no **Livro de Ocorrências Diárias**.

18.4.1. As observações registradas no **Livro de Ocorrências Diárias** deverão ser assinadas pelo representante da **COHAB-SP** e pelo preposto da **CONTRATADA**.

18.5. Serão realizadas vistorias pela **COHAB-SP** ou seu preposto devidamente qualificado, para avaliar a qualidade e o andamento dos serviços, realizar medições para faturamento e recepcionar serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

18.5.1. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas por um engenheiro indicado pela **CONTRATADA**.

18.6. A realização das vistorias deverá ser registrada no **Livro de Ocorrências Diárias**, cujas anotações terão validade de comunicação escrita, e deverão ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

18.7. A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro o **Livro de Ocorrências Diárias**, sendo que a **COHAB-SP** deverá receber, obrigatoriamente e semanalmente, as segundas vias das páginas do mesmo.

18.8. O **Livro de Ocorrências Diárias** registrará os trabalhos em andamento, condições que afetem o desenvolvimento das atividades, fornecimento de materiais, fiscalizações e observações realizadas, bem como anotações técnicas, servindo como meio formal de comunicação entre as partes.

18.9. A **COHAB-SP** reserva-se o direito de notificar a entidade certificadora em caso de não conformidade na execução das obras.

18.10. A **COHAB-SP** poderá realizar verificações aleatórias de conformidade por meio de entidades certificadoras.

18.11. Caso sejam constatadas “Não Conformidades”, a **CONTRATADA** será notificada para refazer os serviços, garantindo o atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos nos documentos contratuais.

18.12. Reuniões técnicas poderão ser convocadas pela **COHAB-SP** ou solicitadas pela **CONTRATADA** sempre que necessário, devendo contar com a presença dos técnicos coordenadores de projetos e obras.

19. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

19.1. As medições serão realizadas mensalmente e deverão abranger a totalidade das obras e serviços executados no respectivo período. Os preços unitários adotados serão os constantes da **Planilha Orçamentária Contratual**, parte integrante do ajuste contratual.

19.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar e apresentar sua medição à **COHAB-SP**, com a documentação completa pertinente, até o segundo dia útil do mês subsequente ao período de execução dos serviços e obras.

19.3. O pagamento será realizado com base na medição dos serviços executados. Para o recebimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os atestados e avaliações necessários, comprovando e instruindo a aceitação plena dos serviços contratados, juntamente com a documentação pertinente.

19.4. Após o recebimento da medição, a **COHAB-SP** terá **5 (cinco) dias úteis** para processá-la, ratificá-la total ou parcialmente e, após o aceite da documentação apresentada, será emitido o **Atestado de Execução de Serviços**, quando então será solicitado à **CONTRATADA** o “de acordo” e a emissão da respectiva fatura.

19.4.1. Caso a medição seja devolvida por problemas técnicos, a **CONTRATADA** terá prazo adicional de **5 (cinco) dias úteis** para reapresentar a documentação corrigida. A **COHAB-SP** terá novo prazo de **5 (cinco) dias úteis** para reanálise e processamento.

19.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela **COHAB-SP**, devidamente aceita pela **Diretoria Técnica**.

19.6. Em caso de divergência com as condições contratuais, a fatura será recusada pela **COHAB-SP** mediante declaração expressa das razões da desconformidade. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação da nova fatura corrigida.

19.7. As medições deverão ser entregues para análise e avaliação da fiscalização da **COHAB-SP**, observando os critérios definidos no **Anexo - Caderno de Especificações**.

19.7.1. A medição deverá incluir as seguintes documentações:

- **Documentação Técnica:**

- Ofício da **CONTRATADA** requerendo a medição, conforme cronograma físico-financeiro;
- Planilha resumo de controle físico (modelo da **COHAB-SP** para obras a preço global ou planilha contratual para obras a preços unitários);
- Memórias de cálculo discriminadas para todos os itens medidos, com croquis explicativos preferencialmente em formato eletrônico;
- Relatório fotográfico compatível com os itens medidos (impresso e digital);
- 1ª via das folhas do **Livro de Ocorrências Diárias**;
- Planilha de Controle Meteorológico;
- Relatórios ou laudos de controle tecnológico.

- **Documentação Complementar:**

- Protocolo de entrega da documentação completa;

- Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de procedência legal;
- Declaração de utilização de produtos minerários (areia e agregados rochosos) de procedência legal, com notas fiscais e Licença de Operação, quando aplicável;
- Comprovantes de transporte e descarte de resíduos (CTR's) para locais legalizados e licenciados.

19.8. A **COHAB-SP** pagará a fatura apenas à **CONTRATADA**, sendo vedada sua negociação com terceiros ou cobrança bancária.

19.9. O pagamento será feito exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados, sendo vedados quaisquer adiantamentos.

19.10. Antes de qualquer pagamento, será realizada verificação no **CADIN** do Município de São Paulo. Caso existam registros, o pagamento será suspenso conforme o artigo 3º da **Lei Municipal nº 14.094/05**.

19.11. Juntamente com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovantes de recolhimento de **INSS, FGTS, ISSQN** e a **CNDT** para verificação de regularidade.

19.12. O pagamento estará condicionado à comprovação de regularidade nos recolhimentos mencionados.

19.13. Caso a **COHAB-SP** constata irregularidades nos recolhimentos, o fato será comunicado ao órgão competente para providências.

19.14. A persistência de irregularidades poderá acarretar a rescisão do contrato.

19.15. A **CONTRATADA** executará o objeto do contrato, assumindo todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação aplicável, incluindo encargos civis, fiscais, previdenciários, trabalhistas e acidentários, sem prejuízo das retenções legais cabíveis.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência, pela **CONTRATADA**, dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente:

20.1.1. Advertência escrita, para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa.

20.1.2. Multa de **0,01% (um centésimo por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras ou serviços, até o limite de **20 (vinte) dias corridos**, sob pena de rescisão contratual.

20.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta, caso o adjudicatário, sem justificativa aceita pela **COHAB-SP**, recuse-se a assiná-lo, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

20.1.4. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da etapa do serviço considerado mal executado, independentemente da obrigação de refazimento nas condições estipuladas no contrato.

20.1.5. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico-financeiro acumulado até a data da medição mensal e o efetivamente executado, caso seja constatado atraso ou desacordo com o cronograma inicial.

20.1.6. Multa de **0,05% (cinco centésimos por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega final das obras.

20.1.7. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato por inexecução parcial.

20.1.8. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato por inexecução total.

20.2. A inexecução parcial ou total poderá ensejar a rescisão do contrato, suspensão para licitar e impedimento de contratar com a **COHAB-SP** por até **2 (dois) anos**.

20.3. Será impedida de licitar e contratar com a **COHAB-SP**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, a empresa que:

- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação;
- Retardar a execução do certame;
- Não manter a proposta ou lance;
- Faltar ou fraudar na execução das obrigações contratuais;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fazer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.

20.4. Caso seja constatada falsidade de declaração para obtenção de benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/06**, com alterações das **Leis Complementares nº 147/14 e 155/2016**, e no **Decreto Municipal nº 56.475/15**, a **COHAB-SP** poderá caracterizar o crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais.

20.5. O descumprimento dos requisitos dos **Decretos Municipais nº 50.977/09 e 48.184/07** ensejará as penalidades previstas nos **artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16**, incluindo multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato e proibição de contratar com a **COHAB-SP** por até **3 (três) anos**, com base no **art. 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98**, sem prejuízo de implicações criminais.

20.6. Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas.

20.6.1. O descumprimento dessas obrigações, conforme o **Decreto Municipal nº 50.983/09**, será causa de rescisão contratual, com aplicação de penalidades e comunicação do fato à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho.

20.7. As multas aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

20.8. As multas previstas têm caráter moratório e não compensatório, não eximindo a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos.

20.9. Enquanto as condições contratuais não forem cumpridas, a **COHAB-SP** poderá reter a garantia contratual, conforme o **art. 70, §4º da Lei nº 13.303/16**, devidamente atualizada.

20.10. As multas serão atualizadas monetariamente pelo índice praticado pela Administração Municipal, incidindo desde a data de vencimento até o efetivo pagamento.

20.11. A abstenção da **COHAB-SP** em exercer quaisquer faculdades contratuais ou previstas neste Termo de Referência não implica renúncia ao seu exercício.

20.12. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a possibilidade de aplicação cumulativa de outras previstas na **Lei nº 13.303/16**, na **Lei Municipal nº 13.278/02** ou neste Termo de Referência.

20.13. Será assegurado à empresa licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

21.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

21.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

21.1.3. Lentidão na execução, comprovada pela **COHAB-SP**, que impossibilite a conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

21.1.4. Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

21.1.5. Paralisação dos serviços ou fornecimentos, sem justa causa e sem comunicação prévia à **COHAB-SP**;

21.1.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como de seus superiores;

21.1.7. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

21.1.8. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

21.1.9. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

21.1.10. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela **COHAB-SP** e registradas no processo administrativo vinculado ao contrato;

21.1.11. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução do contrato;

21.1.12. Cessão ou subcontratação total ou parcial dos serviços em desacordo com o item 4 deste Termo de Referência;

21.1.13. Ausência de diligência, proficiência técnica, probidade ou zelo máximo no exercício das atividades profissionais;

21.1.14. Inexecução total ou parcial do contrato.

21.2. Em caso de descumprimento contratual, a parte faltosa será notificada formalmente da infração cometida. Quando cabível, poderá ser concedido prazo razoável para a regularização da obrigação inadimplida, sob pena de rescisão contratual.

21.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa à parte envolvida.

21.4. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, mediante consenso entre as partes.

21.5. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará pelos serviços concluídos e considerados aceitáveis, descontando desse valor eventuais prejuízos sofridos e penalidades aplicadas à **CONTRATADA**.

22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses expressamente previstas no **caput**, incisos e parágrafos do **artigo 81 da Lei nº 13.303/16**, como se neste instrumento estivessem transcritas. A parte interessada na alteração deverá apresentar à outra suas razões de forma devidamente motivada.

22.1.1. A parte proponente deverá apresentar, por escrito, as razões que justifiquem a necessidade de alteração contratual, indicando as cláusulas e condições a serem modificadas. A outra parte deverá manifestar seu consentimento ou discordância no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da proposta.

22.1.2. Em caso de alteração necessária, entendida como aquela indispensável para o atingimento dos fins contratuais, a parte que discordar deverá apresentar justificativa adequada e fundamentada para a negativa, sendo vedada a recusa imotivada.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. Ao final do prazo contratual, a **CONTRATADA** deverá solicitar, em **02 (duas) vias**, o recebimento dos serviços e obras. A **COHAB-SP** terá o prazo de até **15 (quinze) dias** para lavrar o **Termo de Recebimento Provisório** de conclusão dos serviços e obras.

23.2. O **Termo de Recebimento Provisório** será lavrado apenas se todos os serviços e obras estiverem concluídos e aceitos pela **COHAB-SP**. Caso contrário, será lavrado o **Termo de Não Recebimento**, anulando a solicitação anterior. Após atender todas as exigências, a **CONTRATADA** deverá realizar nova solicitação de recebimento dos serviços e obras.

23.3. Decorridos **60 (sessenta) dias** da emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, e desde que eventuais defeitos surgidos no período tenham sido corrigidos, a **COHAB-SP**, mediante nova solicitação da **CONTRATADA**, deverá lavrar o **Termo de Recebimento Definitivo**.

23.4. Os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** não eximem a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Antes da emissão do **Atestado de Execução dos Serviços**, a **COHAB-SP**, mediante análise técnica dos serviços, poderá solicitar adequações, sem ônus adicional para a **COHAB-SP**.

24.2. A **COHAB-SP** poderá introduzir modificações consideradas imprescindíveis aos serviços objeto deste Termo de Referência, antes ou durante sua execução.

24.3. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Termo de Referência e de todas as suas condições, não podendo alegar desconhecimento como elemento impeditivo para a formulação de sua proposta.

24.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelos danos causados à **COHAB-SP** e a terceiros, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto desta licitação, isentando a **COHAB-SP** de qualquer ônus.

24.5. As relações entre a **COHAB-SP** e a **CONTRATADA** serão regidas pelas seguintes legislações:

- **Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);**
- **Lei Municipal n.º 13.278/02;**
- **Lei Complementar nº 123/06**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 56.475/15;**
- **Lei Federal nº 13.303/16** e suas alterações, se aplicáveis.

24.6. Os elementos fornecidos pela **COHAB-SP**, que compõem este Termo de Referência e seus Documentos Anexos, são complementares entre si.



COHAB
SÃO PAULO Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

25. DOCUMENTOS ANEXOS

- 25.1.** Anexo - Mapa de Localização
- 25.2.** Anexo - Relatório Fotográfico
- 25.3.** Anexo - Cadernos de Especificações
- 25.4.** Anexo - Memorial Descritivo Geral
- 25.5.** Anexo - Projetos Básicos de Referência
- 25.6.** Anexo - Planilha de Quantidades e Orçamentária